



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambára-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@cainet.com.br

PROTOCOLO 034
Recebi o Presente Documento
Ofício N° 153/2007
às 9 horas.

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO TINELLI
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambára
Nesta

Cambára-PR, 29 de outubro de 2007.

AS COMISSÕES

Em 29/10/2007

participante

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambára nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei n° 068/2007, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

A.O. Dia da Sessão
Em 05/11/2007



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visao.net.com.br

PROJETO DE LEI Nº 068/2007

Institui o Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência – CONDEF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído por esta lei o Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência - CONDEF, de acordo com a legislação de regência em vigor, para exercer funções de caráter consultivo fiscalizador e normativo para assuntos pertinentes às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência - CONDEF:

- I - promover o levantamento das necessidades e estabelecer diretrizes nas ações prioritárias à área de deficiência;
- II - formular e encaminhar propostas ligadas à área, junto à Prefeitura Municipal de Cambará;
- III - prestar assessoramento e acompanhar a implantação e implementação de políticas de interesse da pessoa portadora de deficiência;
- IV - fiscalizar os programas de atendimento e recursos financeiros destinados pelos órgãos municipais, estaduais e federais às entidades sociais e/ou programas que visem o atendimento de pessoas portadoras de deficiência;
- V - organizar e apoiar eventos de capacitação e aprimoramento das pessoas portadoras de deficiência e profissionais que trabalham na área;
- VI - incentivar e apoiar programas educativos para a comunidade sobre a prevenção das deficiências e os direitos inalienáveis das pessoas portadoras de deficiência;
- VII - fornecer registros e atestados de funcionamento para as entidades que prestam serviços às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência - CONDEF será constituído por 16 membros, entre titulares e suplentes, e terá a seguinte composição:

- I - 08 (oito) representantes dentre cidadãos e entidades da sociedade civil especializadas em deficiência:
 - a) 2 (dois) da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cambará
 - b) 2 (duas) pessoas portadoras de deficiência motora;
 - c) 2 (duas) pessoas portadoras de deficiência auditiva;
 - d) 2 (duas) pessoas portadoras de deficiência visual;
- II - 08 (oito) representantes do governo municipal, através dos respectivos órgãos:
 - a) (2) dois da Secretaria de Educação;
 - b) (2) dois da Secretaria de Ação Social;





MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambára-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visao.net.com.br

- c) (2) dois da Secretaria de Saúde;
- d) (2) dois do Poder Legislativo local;

Parágrafo único - Os representantes da Administração Municipal serão designados pelo Prefeito.

Art. 4º - Os membros do CONDEF, indicados conforme os arts. 3º desta lei, permanecerão no cargo de conselheiro pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Os conselheiros elegerão, na primeira reunião, dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, o presidente, o vice-presidente, o 1º secretário e o 2º secretário, de forma paritária.

Art. 5º - Os representantes e suplentes da APAE e do governo municipal serão indicados pelos mesmos mediante ofício dirigido ao Conselho; os representantes portadores de deficiência serão indicados pelos seus próprios pares.

Art. 6º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 7º - A Prefeitura do Município de Cambára prestará ao CONDEF as condições materiais e humanas necessárias ao seu funcionamento sem prejuízo da colaboração das demais secretarias nele representadas.

Art. 8º - Os órgãos da Administração Municipal deverão submeter previamente à manifestação do Conselho os expedientes que tratem de assuntos relacionados com a problemática de pessoas portadoras de deficiência.

Art. 9º - Das deliberações do Conselho serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio.

Art. 10 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria orçamentária suplementada se necessário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2007.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambára



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambára-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visao.net.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende dar seqüência à política social implementada pelo nosso Município, no firme propósito de incluir e assegurar, aos cidadãos cambárenses portadores de necessidades especiais, a sua plena atuação e participação em nossa sociedade, bem como o atendimento de suas demandas.

O art. 2º e seus incisos, deste Projeto de Lei, aliás, traçam, de forma detalhada, os objetivos principais que haverão de nortear as deliberações do Conselho e a atuação do Município de Cambára visando à sua consecução.

Por sua alta relevância social, submetemos esta iniciativa a essa colenda Câmara Municipal, exortando os seus nobres Vereadores a, após discussão, sua aprovação, na certeza de que estamos oferecendo dias melhores e mais qualidade de vida ao respectivo público alvo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2007.


JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambára



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO

Proposição: Projeto de Lei nº 068/2007

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria: Criação do Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência CONDEF e dá outras providências

Relator: Luis Fabiano Bernardelli

PARECER

O Chefe do Executivo Municipal, tentando suprir as necessidades existentes no município, no tocante em oferecer o melhor atendimento possível às pessoas portadoras de deficiência, encaminha a esta Casa, para a devida apreciação e deliberação, o Projeto de Lei sob nº068/2007.

Este projeto se confronta primeiramente com as diversas necessidades existentes em desfavor das pessoas portadoras de deficiência.

A Constituição da República Federativa do Brasil assegura a todos os seres humanos direitos iguais, direitos estes que são regidos por princípios Gerais de Direito, entre eles o princípio da Isonomia.

No tocante ao assunto em questão o Código de Postura do Município, bem como a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, consolidando assim as normas de proteção aos deficientes, sem que haja qualquer tipo de discriminação, ou seja, possuam o direito de ir e vir, propiciando assim seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Fazendo com que essa política seja obedecida, o Município de Cambára juntamente com seus conselheiros deverão desenvolver um excelente trabalho, fazendo com que todas as necessidades sejam supridas.

Trata-se, portanto, de um Projeto de grande valia e que sem dúvida alguma, proporcionará um melhor estilo e convivência de vida a todos os portadores de deficiência.

Pelo exposto, somos pela sua aprovação e o encaminhamos, para deliberação soberana do Plenário.

Sala das Comissões em 31 de outubro de 2007.

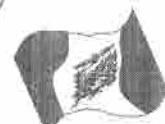
Lázaro Aparecido Marins
Presidente

Paulo Roberto Marsenta
Membro

Luis Fabiano Bernardelli
Relator (Membro)



Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambára – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 532-1756
E-mail: camaracambara@globo.com





Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 068/2007

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORA DE DEFICIENCIA CONDEF E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATOR: JOSE CARLOS VIEGAS

PARECER

Conforme o que se faz valer nos dispositivos regimentais desta casa, é submetido a esta Comissão, o presente Projeto, que tem como finalidade, a criação do Conselho Municipal de Pessoas Portadora de Deficiência - CONDEF e dá outras providencias.

Ao ser analisado o referido Projeto, vale dizer que o mesmo se confronta com uma necessidade que sempre vem sendo debatida nesta casa Legislativa, pois busca tão somente beneficiar as pessoas portadoras de deficiência, as quais necessitam de melhor atendimento por parte de toda comunidade.

Ante o exposto, opinamos pela sua aprovação e que o mesmo seja deliberado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 2007.


Paulo Roberto Marzenta
Presidente


Fábio Chaves Leite
Membro


José Carlos Viegas
Membro (Relator)



Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 532-1756
E-mail. camaracambara@globo.com

